



Associação dos Industriais de Sabões, Detergentes e Produtos de Conservação e Limpeza

Lisboa, 14 de dezembro de 2023

ASSUNTO: Decisão de Execução (UE) 2023/2648 relativa à não aprovação do zeólito de prata para uso em produtos biocidas TP 4

Vimos por este meio enviar a Decisão de Execução (UE) 2023/2648 relativa à **não aprovação** do **zeólito de prata** como substância ativa para utilização em **produtos biocidas do tipo 4** em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 528/2012 relativo à disponibilização no mercado e à utilização de produtos biocidas.

Nos termos do último parágrafo do n.º 2 do artigo 89.º do Regulamento 334/2014 que atualiza o Regulamento 528/2012, os **produtos biocidas do tipo 4** que contenham a substância ativa **zeólito de prata**:

- Não deverão ser disponibilizados no mercado, incluindo nas prateleiras das lojas, após **19 de dezembro de 2024**; e
- Deverão deixar de ser utilizados após **19 de junho de 2025**.